

# Edital

## DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

RUI DE CARVALHO DE ARAÚJO MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal do Porto faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **RAMALDE** foi desdobrada em 34 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

- |                                   |  |                        |
|-----------------------------------|--|------------------------|
| <b>Secção de Voto n.º 1 a 11</b>  | - POSTO A - ESCOLA EB 2/3 MARIA LAMAS          | - TRAVESSA DA PRELADA  |
| <b>Secção de Voto n.º 12 a 20</b> | - POSTO B - ESCOLA SECUNDÁRIA CLARA DE RESENDE | - RUA O 1.º DE JANEIRO |
| <b>Secção de Voto n.º 21 a 28</b> | - POSTO C - ESCOLA EB 1 DAS CAMPINAS           | - RUA ESTEVÃO DA GAMA  |
| <b>Secção de Voto n.º 29 a 34</b> | - POSTO D - ESCOLA EB 1 VISO                   | - RUA BORDEAUX         |

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Porto, 30 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

  
(assinatura e autenticação)